



27857453



08001.004925/2023-26



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

Decisão nº 9/2024/CGL/SAA/SE

Assunto: **Revogação - Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/2024**

Processo: **08001.004925/2023-26**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para fins de contratação do serviço de "clipping" de notícias, com fulcro art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº [27725627](#)).
2. Em síntese, a demanda em questão teve início através do Documento de Formalização da Demanda (SEI nº [25739097](#)) da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM. Posteriormente, o processo foi instruído com todos os documentos necessários à fase interna do procedimento para a Dispensa, conforme o Cronograma Pactuado (SEI nº [25760623](#)), os quais foram consolidados na Nota Técnica 25 (SEI nº [27738638](#)) da área técnica desta Coordenação-Geral.
3. Em sequência, conforme o Despacho 84 (SEI nº [27713489](#)), foi constatado que o valor total do contrato, conforme citado na Autorização de Deflagração de Certame (SEI nº [27680035](#)), excedia o limite permitido para a modalidade utilizada. Em decorrência disso, foi necessária uma alteração para um prazo de 12 meses, respeitando assim o limite legal da dispensa em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/21). Sendo assim, em se tratando de uma contratação direta de pequeno valor, ou seja, um valor anual de R\$ 33.806,50 (Trinta e três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos), referente ao prazo de vigência de 12 meses, com as possíveis prorrogações, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e utilizando-se um modelo padronizado da AGU para elaboração da minuta contratual, a manifestação jurídica não se fazia necessária.
4. Posteriormente, a Unidade de Licitações desta CGL (COPLI), por meio da Nota Técnica 25 (SEI nº [27738638](#)), elaborou a síntese da instrução processual e inseriu nos autos os documentos necessários para a fase externa, que consiste na publicação do aviso da Dispensa Eletrônica juntamente com os respectivos anexos.
5. Importante ressaltar que a conformidade da pesquisa de preços foi realizada pela Divisão de Conformidade de Pesquisa de Preços - DICPP, por meio do Atesto documento (SEI nº [26577499](#) e [27381636](#)), nos quais consta a informação quanto à disponibilidade orçamentária suficiente para a contratação, conforme declarado na Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 1/2024/CGGAB-GM/GM-MJ (SEI nº [26669406](#)), referente à LOA 2024. Assim, não foi necessário enviar os autos à COEFIN.
6. Assim, foi realizada a Autorização de Deflagração de Certame (SEI nº [27766699](#)) conforme Minuta Aviso de Dispensa de Licitação nº 90001/2024 (SEI nº [27739150](#)) e

Anexos (SEI nº [27738939](#) e [27743954](#)), amparada pelo art. 75, II, e art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, por esta Pasta.

7. Porém, por meio da Nota Técnica 7 (SEI nº [27816787](#)), a Assessoria de Comunicação Social - GM, informou sobre o pedido de solicitação nº 01 ([27812578](#)), referente ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/24 (SEI nº [27772681](#)), aonde a Empresa Folha da Manhã S/A enfatizou que para realizar o serviço de clipping era imprescindível que as empresas do setor possuísem licenciamento ou contrato para a pesquisa e envio dos conteúdos das publicações feitas no site, na versão eletrônica e no jornal impresso. Além disso, alegou que a ausência de exigência desses documentos nos editais de licitação ou durante a fase de contratação e execução do serviço poderia resultar na violação dos direitos autorais, contrariando os artigos 28 e 29 da Lei 9.610/98, o que poderia levar a processos judiciais, com a empresa sendo considerada solidária nas ações.

8. Desta forma, tendo em vista o posicionamento da AGU, a Unidade Técnica propôs a inclusão da Cláusula 9 do instrumento contratual - Obrigações da Contratada, no dia 07/05/2024, via e-mail (SEI Nº [27812600](#)). Considerando o exíguo prazo de tempo para análise antes da abertura do certame, prorrogou-se a abertura da sessão para o dia 10/05/2024, conforme comprovante de publicação SEI nº [27812741](#). Na sequência, o referido pedido foi devidamente analisado e respondido pela área técnica, ASCOM, em 08/05/2024, nos termos da Nota Técnica 7 (SEI nº [27816787](#)), **concluindo pela viabilidade da solicitação.**

9. Em continuidade, considerando o exíguo prazo de tempo para análise antes da abertura do certame, prorrogou-se a abertura da sessão para o dia 10/05/2024, conforme comprovante de publicação SEI nº [27812741](#).

10. Devido às limitações sistêmicas enfrentadas na fase atual do procedimento, que impossibilitaram o lançamento dos eventos de alteração ou retificação, foi divulgado o Aviso SEI nº [27830958](#) no Sistema, em 09/05/2023, com o seguinte teor:

Após apreciação das solicitações encaminhadas por interessados, verificou-se a necessidade de promoção de alteração na minuta contratual para inclusão de disposição referente ao licenciamento de direitos autorais. A alteração visa atender às normas vigentes, bem como às orientações dos órgãos de controle. Desse modo, após o encerramento da etapa de lances agendada para amanhã, dia 10/05/2024, das 8h às 14h proceder-se-á aos procedimentos sistêmicos para fins de divulgação do novo Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. Ato Contínuo, foi solicitado a revogação da referida dispensa e autorização desta Pasta para o lançamento no sistema conforme consta no item 8 do Despacho 87 (SEI nº [27840626](#)):

8. Posto isso, não vislumbramos outra medida que não a revogação. Assim, nos termos do art. 71, II, §2º da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos os autos à **Coordenação de Licitações e Contratos - CGL**, autoridade superior, para conhecimento e, se de acordo, com os procedimentos adotados, proceda à **REVOGAÇÃO** da referida dispensa e a **AUTORIZAÇÃO** desta Coordenação para o lançamento no Sistema.

12. Pelo exposto, adotando os fundamentos constantes do supracitado Despacho, **DECIDO POR REVOGAR o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/2024** (SEI nº [27772838](#)) e seus anexos, com fulcro no art. 71, II, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13. Por fim, encaminhe-se à Coordenação de Procedimentos Licitatórios - COPLI, para conhecimento a adoção das providências decorrentes; e Assessoria de Comunicação Social - GM, unidade demandante, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Silva, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 13/05/2024, às 14:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27857453** e o código CRC **5508224A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08001.004925/2023-26

SEI nº 27857453

Criado por [priscilla.goudim](#), versão 1 por [priscilla.goudim](#) em 13/05/2024 12:44:15.